



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

ETP - TR

O presente instrumento trata-se de estudo preliminar referente à compra:

Objeto: Aquisição e instalação de balança de pesagem de gado para Associações, Agricultores e Pecuaristas do Município de Capinzal.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Lei de Licitações 14.133/21 discorre sobre o Técnico Preliminar:

Art. 6:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; (...)

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

1. Descrição Da Necessidade

A aquisição de uma balança para pesagem de gado em Capinzal é, sem dúvida, um passo crucial para o fortalecimento da atividade agropecuária local. Com a pecuária sendo uma das principais fontes de renda da região, a precisão na pesagem dos animais impacta diretamente na eficiência do manejo e na rentabilidade dos produtores.

Atualmente, a falta de equipamentos adequados tem gerado desafios significativos, como a dificuldade em monitorar o ganho de peso e a nutrição dos animais. Com a nova balança, os agricultores poderão realizar pesagens em locais apropriados, o que não apenas facilitará o controle de peso, mas também permitirá uma gestão mais eficaz das propriedades. Isso significa que os pecuaristas poderão otimizar suas operações, melhorar a saúde dos rebanhos e, conseqüentemente, aumentar sua lucratividade.

Além do aspecto econômico, a balança também desempenhará um papel importante no cumprimento das normas legais e sanitárias, assegurando que o gado atenda aos padrões exigidos para comercialização e transporte. Isso é fundamental para garantir a qualidade dos produtos e a competitividade no mercado.

Portanto, a implementação desse equipamento não só beneficiará os agricultores e pecuaristas, mas também contribuirá para a sustentabilidade e o crescimento do setor agropecuário em Capinzal, promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico e social para a comunidade.

Justificativa:

A pesquisa de mercado realizada para a aquisição da balança para pesagem de gado em Capinzal foi essencial para identificar as melhores opções disponíveis. Com base nos requisitos de durabilidade, precisão e custo-benefício, foram considerados fornecedores reconhecidos e especializados.

A balança em questão, fabricada em aço carbono 1020 e madeira de lei, com dimensões de 2,95 x 2,00 m e capacidade de 3000 kg, foi avaliada em conjunto com um kit de conversão. Essa configuração é fundamental para garantir a robustez e a precisão necessárias para o manejo adequado do gado.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Na planilha anexa ao processo, estão listados alguns dos principais fornecedores consultados, incluindo detalhes sobre preços e características dos equipamentos oferecidos. Isso permitirá uma comparação clara e objetiva, ajudando na decisão pela opção que melhor atende às necessidades dos agricultores e pecuaristas de Capinzal.

2. Requisitos Da Contratação

A Contratada deverá ser qualificada para entrega e execução do objeto bem como atender as condições de habilitação exigidas em Lei.

Para fins de habilitação fica determinado minimamente a apresentação da seguinte documentação:

Contrato Social (ou documento equivalente, como requerimento de empresário ou ato constitutivo);

Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

Regularidade com a Fazenda Federal; VÁLIDA

Regularidade com a Fazenda Estadual; VÁLIDA

Regularidade com a Fazenda Municipal; VÁLIDA

Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS); VÁLIDA

Regularidade fiscal com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) – CNDT; VÁLIDA

Certidão Negativa de Pedidos de Falência; VÁLIDA

Declaração assinada pelo Representante Legal da Empresa contendo o seguinte conteúdo:

DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quanto à execução dos serviços, deverá ser entregue neste Município, conforme os requisitos da autorização de fornecimento, emitido pela Secretaria competente, a quem caberá analisar recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

3. Solução – Levantamento De Mercado

Foi realizada uma análise de mercado para a aquisição da balança destinada à pesagem de gado, levando em conta aspectos técnicos, custos, fornecedores e qualidade, a fim de garantir a melhor escolha. A balança mecânica, acompanhada de um kit de conversão, é indicada para a pesagem de gado de grande porte, oferecendo alta precisão e facilidade de leitura, além de ser robusta e durável. As referências foram fornecidas pela Associação dos Criadores de Gado de Capinzal.

4. Descrição Da Solução Como Um Todo

Soluções passíveis de atender à demanda:

SOLUÇÃO 1: Compra de balança para pesagem de gado para Associações agricultores e pecuaristas de Capinzal.

VANTAGENS: A aquisição de uma balança para pesagem de gado é fundamental para atender às necessidades dos agricultores e pecuaristas do



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

município de Capinzal. A atividade agropecuária representa uma das principais fontes de renda da região, e a precisão na pesagem é essencial para várias etapas do manejo e da comercialização dos animais.

DESVANTAGENS: Não a desvantagem aja visto que a balança ajudara no desenvolvimento da produção no Município.

ENCAMINHAMENTO: A solução atende as necessidades da Administração.

SOLUÇÃO 2: Compra da balança que atenda as necessidades.

VANTAGENS: Suprir as necessidades da secretaria.

DESVANTAGENS: Não foram encontradas desvantagens.

ENCAMINHAMENTO: A solução que atenderá a demanda e as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

5. Estimativa das Quantidades e Preços

Para esta contratação o item foi estimado com base nos históricos da produção dos Agricultores Pecuarista e Associações do Município de Capinzal.

LOTE1:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	01	UN	Balança pesagem de gado com capacidade de 3.000 kg com sistema de alavancas mecânicas com	R\$ 22.000,00	R\$22.000,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

			indicador de peso mecânico com dimensões de 2,95m x 2,00m, no formato de caixa, equipada com uma porta de entrada e uma de saída, fabricada com madeira garapeira ou faveiro ferro. A entrega e instalação deverá ser realizada no Parque de Exposições Domingos Pellizaro, Zona, rural de capinzal SC, acompanhada dos testes de funcionamento necessários.		
02	01	UN	kit para conversão de balança mecânica para balança eletrônica para balança com capacidade 3000kg, para pesagem de gado, entregue calibrado e instalado em local definido pela prefeitura. O Instrumento deve ter bluetooth e comunicar com celular.	R\$3.950,00	R\$3.950,00

Total: 25.950,00

6. Justificativa Para o Parcelamento ou Não da Contratação



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

Ainda, **esta licitação deve ser lançada por lote** pois as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita.

7. Definição se o Objeto é Passível ou não de Subcontratação.

É vedada a subcontratação total ou parcial deste objeto.

8. Contratações Correlatas E/OU Interdependentes

Não há contratações correlatas.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual

A presente contratação foi previamente planejada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico está prevista Plano de Contratação Anual - PCA.

10. Demonstração dos Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos é a compra de um equipamento que atenda as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, assegurando que a utilização proporcione o desenvolvimento econômico do Município.

11. Providências a Serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pelo Município previamente à celebração desta contratação.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

12. Possíveis Impactos Ambientais

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental estabelecida em legislações.

13. Viabilidade da Contratação

A equipe da Secretaria de desenvolvimento Econômico, juntamente com a Autoridade Competente, declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14. TR – Termo de Referência

Esta entidade resolve por elaborar o Termo de Referência em conjunto com o ETP entendendo ser mais prudente a organização das informações quando em apenas um documento e conseqüente melhor aproveitamento do tempo, tornando as etapas mais céleres.

A Lei de Licitações 14.133/21, discorre sobre o Termo de Referência:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Informações para elaboração do edital:

Abertura de Processo Licitatório na Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, LEI 14.133/21.

REGISTRO DE PREÇOS	
SIM	()
NÃO	(x)

Rubrica Orçamentária:

Órgão: 17 – Secretarias de Desenvolvimento Econômico

Elemento Despesa: 4490 – Aplicações Diretas

Reduzido: 215

Recursos Municipais: 100%

Prazo De Publicidade Do Edital:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Esta entidade define o prazo de publicidade de: **10 (dez) dias úteis.**

- **Prazo de vigência:** 31 de dezembro de 2024.
- **Local de entrega e instalação:** Parque de Exposições Domingos Pellizzaro Zona, Rural de capinzal SC.
- **Prazo de entrega:** 10 (dez) dias após entrega da ordem de serviço
- **Condições de pagamento:** Após a entrega do objeto e realização dos serviços de instalação e apresentação das respectivas notas fiscais, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
- **Fiscal de Contratos:** Vilmar Rech.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

15. Responsável pela elaboração deste Documento:

Os membros abaixo relacionados se responsabilizam pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar e TR – Termo de Referência:

Capinzal, 07 de Outubro de 2024.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico.

VILMAR RECH
Diretor de Desenvolvimento Econômico.